

DELIBERAÇÃO DEX Nº 04/2025

Florianópolis, 27 de julho de 2025.

A Diretoria Executiva da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 54 e 60 do Estatuto Social, e considerando:

- a necessidade de estabelecer normas gerais para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Epagri, abrangendo equipamentos, redes, sistemas e dados;
- a importância de garantir o uso adequado, eficiente e seguro desses recursos, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas corporativas de segurança da informação;
- as diretrizes estabelecidas no Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAGTIC), instituído pelo Decreto Estadual nº 1.355, de 2021, e demais normativos correlatos;
- a elaboração da presente Política pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria DEX nº 73/2024;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a **Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Epagri**, conforme o texto constante do anexo único desta Deliberação.

Art. 2º A presente Política estabelece as normas gerais para o uso dos recursos de TIC da Epagri e aplica-se a todos os usuários e unidades da Empresa, devendo ser observada de forma complementar à Política de Segurança da Informação (POSIN) e às demais normas internas e externas relacionadas.

Art. 3º Compete ao Departamento Estadual de Gestão da Tecnologia da Informação (DEGTI) divulgar, orientar e monitorar o cumprimento desta Política, bem como propor revisões periódicas e normas complementares necessárias à sua efetiva aplicação.

Art. 4º Todos os usuários dos recursos de TIC da Epagri deverão assinar o Termo de Uso e Responsabilidade constante do anexo desta Política, reconhecendo ciência e concordância com as normas nela estabelecidas.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Deliberação DEX nº 18/2010.

Dirceu Leite

Presidente

(Assinatura Digital)

Fabília Hoffmann Maria

Diretora Administrativo Financeira

(Assinatura Digital)

Reney Dorow

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Digital)

Gustavo Gimi Santos Claudino

Diretor de Extensão Rural e Pecuária

(Assinatura Digital)

Jurandi Teodoro Gugel

Diretor de Desenvolvimento Institucional

(Assinatura Digital)

Andreia Meira

Diretora de Ensino Agrotécnico

(Assinatura Digital)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8ES1N6D7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIA HOFFMANN MARIA (CPF: 987.XXX.619-XX) em 10/10/2025 às 13:51:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/12/2020 - 10:32:25 e válido até 21/12/2120 - 10:32:25.

(Assinatura do sistema)



GUSTAVO GIMI SANTOS CLAUDINO (CPF: 018.XXX.059-XX) em 10/10/2025 às 16:02:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 15:25:33 e válido até 22/03/2119 - 15:25:33.

(Assinatura do sistema)



DIRCEU LEITE (CPF: 017.XXX.709-XX) em 11/10/2025 às 13:27:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 09:56:20 e válido até 26/04/2119 - 09:56:20.

(Assinatura do sistema)



RENEY DOROW (CPF: 741.XXX.629-XX) em 12/10/2025 às 21:18:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 11:30:41 e válido até 08/05/2119 - 11:30:41.

(Assinatura do sistema)



JURANDI TEODORO GUGEL (CPF: 437.XXX.579-XX) em 13/10/2025 às 08:34:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2021 - 16:54:46 e válido até 10/02/2121 - 16:54:46.

(Assinatura do sistema)



ANDRÉIA DE FÁTIMA DE MEIRA BATISTA FERREIRA SCHLICKMANN (CPF: 020.XXX.249-XX) em 14/10/2025 às 21:26:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 11:08:30 e válido até 01/04/2119 - 11:08:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMDAwMzhfMzhfMjAyNV84RVmxTjZENw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00000038/2025** e o código **8ES1N6D7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) DA EPAGRI

1. APRESENTAÇÃO

Esta política estabelece as normas gerais para o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), como equipamentos, redes, sistemas e dados.

Esta política é uma norma geral sobre a utilização dos recursos de TIC e não substitui nem se confunde com a [Política de Segurança da Informação \(POSIN\)](#). A POSIN foca especificamente na segurança da informação, abrangendo todos os dados, pessoais ou não.

2. OBJETIVO

- Garantir o uso adequado, eficiente e seguro dos recursos de TIC da Epagri, conforme a legislação.
- Otimizar os resultados e a proteção dos ativos tecnológicos da empresa.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a todos os usuários e a todas as unidades da Epagri.

4. LEGISLAÇÃO

Esta política está alinhada às diretrizes federais e estaduais de gestão da TIC, incluindo, mas não se limitando, às seguintes normas, incluindo as que as alterarem ou substituí-las:

- [Lei federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- [Lei federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- [Lei estadual nº 19.450, de 2025](#) (princípios e as diretrizes para o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Estadual) e [Decreto estadual nº 1.609, de 2026](#);
- [Resolução CD/ANPD nº 18, de 2024](#) (regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais);
- [Decreto estadual nº 39, de 2019](#) (Governo Sem Papel);

- [Decreto estadual nº 1.641, de 2026](#) (Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - SAGTIC);
- [Decreto estadual nº 1.892, de 2022](#) (atribuições e requisitos da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais);
- [Instrução Normativa SEA nº 3/2019](#) (norma de gestão de documentos, processos eletrônicos e utilização do SGP-e);
- [Instrução Normativa CGE nº 2, de 2021](#) (normas de utilização do SGP-e);
- [Instrução Normativa SEA nº 20, de 2021](#) (Política de Segurança da Informação - POSIN);
- [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri \(RILC-Epagri\)](#);
- [Política de Segurança da Informação \(POSIN\) da Epagri](#).

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **Usuários:** usar os recursos de TIC de forma responsável, seguindo as diretrizes desta política.
- **Usuário de apoio ao DEGTI:** prestar auxílio/apoio técnico às Unidades, em cumprimento das normas de TIC e orientações do DEGTI.
- **Departamento Estadual de Gestão da Tecnologia da Informação (DEGTI):**
 - Gerir de forma centralizada os recursos de TIC, incluindo redes, sistemas e dados;
 - Divulgar a presente política a todos os usuários, bem como realizar ações de treinamento e conscientização sobre o seu conteúdo;
 - Exercer as atribuições de órgão seccional do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAGTIC), entre elas:
 - Executar as competências delegadas pelo órgão central do SAGTIC;
 - Inventariar e controlar sistemas, aplicativos e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições do DEGOP e demais unidades;
 - Apresentar ao órgão central do SAGTIC as demandas relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços de tecnologia da informação e de comunicação, bem como as demandas relativas à contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e implantação de *softwares*, conforme o disposto em instrução normativa do SAGTIC.

6. APRESENTAÇÃO DO ASSUNTO

6.1 Propriedade e Uso dos Dados

Toda informação gerada, transformada ou armazenada nos sistemas da Epagri é propriedade da Empresa e pode ser auditada, desde que autorizada pela Diretoria Executiva.

6.2 Governança e Aquisição (Redação dada por decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada em 27/07/2026)

- O DEGTI deve realizar análise técnica prévia e obrigatória em todas as aquisições de equipamentos e *softwares*, incluindo projetos com IA da Epagri, observadas as normas vigentes de contratação e Política de Segurança da Informação da Epagri (POSIN). **(Redação dada por decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada em 27/07/2026)**
- O DEGTI e o Encarregado de Dados Pessoais são responsáveis por:
(Incluído por decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada em 27/07/2026)
 - Garantir que todas as tecnologias emergentes adotadas pela Epagri sejam avaliadas previamente quanto à conformidade com a LGPD e com as políticas internas de segurança da informação e privacidade;
 - Promover a inclusão de cláusulas de proteção de dados nos contratos com fornecedores e prestadores de serviços que utilizem IA ou tecnologias emergentes, assegurando a conformidade com a legislação e minimizando riscos para a Epagri.
- Projetos internos ou parcerias que utilizem IA para o processamento de dados institucionais devem ser submetidos à aprovação formal do DEGTI antes de sua implementação, garantindo a conformidade com as normas de contratação e segurança vigentes **(Redação dada por decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada em 27/07/2026)**
- Computadores e outros equipamentos de informática pertencentes à Epagri ou cedidos por outras instituições, projetos, contratos ou convênios só podem ser utilizados por usuários que desempenhem funções legais na Empresa e em atividades pertinentes ao desempenho de suas funções.
- No caso do uso desses equipamentos em outros locais ou em comum com usuários de outras instituições, a responsabilidade deve ser definida mediante termo de responsabilidade, termo de cessão de uso ou outro instrumento jurídico, respeitando as normas patrimoniais da Epagri.
- Como medida de segurança à rede da Epagri, não é recomendado o uso de equipamentos de informática particulares conectados à rede da Epagri. No caso de utilização de equipamentos particulares conectados à rede da Epagri, os usuários são inteiramente responsáveis por danos causados pelo

seu uso.

- A Epagri não se responsabiliza por furto, extravio ou outros danos aos equipamentos particulares.
- É proibida a instalação e/ou uso de softwares não licenciados, ou não autorizados, em equipamentos da Epagri ou particulares conectados à rede da Epagri.
- Cabe ao usuário zelar pelos equipamentos que utiliza, não sendo permitida qualquer remoção, desconexão de partes, substituição ou qualquer alteração nas características físicas, ou técnicas dos equipamentos integrantes da rede da Epagri sem a autorização do DEGTI.
- O DEGTI monitorará os recursos de *software* e de *hardware* em uso nas suas unidades a fim de garantir o uso de somente licenças oficiais e de manter o gerenciamento de seu patrimônio, podendo exercer auditoria para efeito de apuração de eventual uso indevido.
- A retirada de qualquer equipamento de informática das dependências da Epagri para uso, manutenção ou reparo só poderá ser feita com autorização do responsável pela Unidade da Epagri, ou do responsável do DEGTI, segundo a norma patrimonial vigente.
- A retirada de equipamentos móveis, como celulares e *notebooks*, para o uso diário, inclusive fora das dependências da Epagri, desde que destinada ao desempenho das atribuições do usuário e para a finalidade pública, não exige autorização para cada retirada. Basta a autorização inicial por meio do **Termo de Uso e Responsabilidade** (modelo anexo), ficando o usuário responsável pela guarda e pela integridade do bem. O usuário não poderá utilizar os equipamentos móveis fora das dependências da Epagri quando seu contrato de trabalho estiver suspenso (ex. auxílio por incapacidade), interrompido (ex. férias, licença especial etc.), em programa de pós-graduação ou à disposição de outros órgãos/entidades, salvo usuários com funções gerenciais, em caso de força maior ou mediante autorização da Diretoria Executiva.

6.3 Acesso à Rede e Sistemas

- O acesso à rede e sistemas será realizado conforme o [Plano de Controle de Acesso da POSIN](#).

6.4 Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

- Demandas de desenvolvimento, manutenção de sistemas e banco de dados devem ser encaminhadas ao DEGTI, que fará a análise de viabilidade em conjunto com a unidade solicitante.

- Sistemas devem ser concebidos de forma centralizada, seguindo a arquitetura de informações corporativas da Epagri.
- Os sistemas de informações corporativos que fazem gestão e remessa de dados e informações ao TCE/SC, devem estar de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais órgãos de controle externo.
- A aquisição e desenvolvimento de sistemas deverá ser realizado conforme as regras da [Lei federal nº 13.303, de 2016](#) (Lei das Estatais), [RILC-Epagri](#) e demais normas complementares do SAGTIC.
- Os contratos celebrados pela Epagri que tenham por objeto o desenvolvimento de produtos e/ou sistemas de informação deverão conter cláusula que contemple a obrigação de transferência de tecnologia, de documentação e da propriedade intelectual, bem como a obrigação da entrega dos códigos-fonte à Epagri, de acordo com a legislação em vigor.
- Todo o processo de desenvolvimento e de manutenção, bem como o estudo de viabilidade, a análise e a aprovação das propostas e dos projetos serão devidamente documentados e ficarão arquivados no DEGTI.
- Em caso de sistemas desenvolvidos externamente sem a prévia autorização do DEGTI, fica a cargo do usuário a responsabilidade pela implantação, manutenção e suporte do sistema, sem prejuízo de responsabilização pelo eventual descumprimento da presente política.

6.5 Utilização da Rede Corporativa e *Internet*

- O domínio oficial da Epagri para divulgação de conteúdo na *Internet* e utilização de endereços de e-mail é **epagri.sc.gov.br**.
- Além do domínio oficial previsto acima, as informações exigidas pela legislação de acesso à informação serão divulgadas pelas Unidades da Epagri competentes no Portal da Transparência da Epagri - <https://transparencia.epagri.sc.gov.br/>.
- São proibidos atos de hostilidade ou pirataria eletrônica que venham ou não a alterar, destruir ou violar informações da rede ou de *websites*.
- O uso da rede deve estar diretamente relacionado às atividades da Epagri. É proibido acessos a conteúdo inadequado, independentemente do meio. Configuram uso indevido da rede o acesso a *sítes* que contenham material inadequado.
- É proibido o armazenamento, na Rede Corporativa da Epagri, de qualquer material com conteúdo inadequado.

- O DEGTI deve proteger a rede contra códigos maliciosos e acessos não autorizados.

6.6 E-mail e Comunicação

- O e-mail corporativo e outras formas de comunicação corporativa devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais relacionados às atividades da Epagri.
- É propriedade da Epagri o conteúdo das caixas postais eletrônicas dos usuários do domínio epagri.sc.gov.br.
- Os e-mails devem conter, abaixo da assinatura, um alerta com aviso de confidencialidade padronizado pelo Departamento Estadual de *Marketing* e Comunicação (DEMC).
- Usuários que se encontrem em férias ou outros afastamentos devem programar resposta automática de férias, informando os setores ou pessoas que podem ser contatados na sua ausência.
- É proibida a reprodução de conteúdos que infrinjam direitos autorais ou que contenham material inadequado.
- Cabe ao Departamento Estadual de Gestão da Tecnologia da Informação (DEGTI) a definição das contas e grupos de e-mail, conforme o [Plano de Controle de Acesso da POSIN](#).
- A Epagri respeitará a privacidade e os direitos dos usuários na utilização do correio eletrônico e demais ferramentas de mensageria, porém, reserva-se o direito de preservar o uso adequado do sistema, a fim de resguardar a integridade das informações e de manter o seu gerenciamento, podendo exercer auditoria para efeito de apuração de eventual uso indevido em investigações preliminares, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, tomada de contas especial e outros processos correccionais.
- Configuram uso indevido do e-mail a tentativa de acesso não autorizado às caixas postais de terceiros e o envio de informações, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não autorizadas e a remessa de material inadequado.

6.7 Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e)

- É obrigatória a utilização do **SGP-e** como o sistema de gestão e tramitação de processos administrativos e documentos eletrônicos no âmbito da Epagri.
- A utilização do SGP-e deverá ser realizada de acordo com o [Decreto estadual nº 39, de 2019](#) (Governo Sem Papel), [Instrução Normativa SEA nº](#)

[3/2019](#) (normas de utilização do SGP-e), [Instrução Normativa CGE nº 2/2021](#) (processos sigilosos), e suas alterações e demais normas complementares.

- São responsabilidades do usuário interno do SGP-e:
 - Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
 - Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
 - Acessar rotineiramente o sistema executando as atividades sob sua responsabilidade e outras que lhe forem atribuídas;
 - Manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
 - Encerrar a sessão de uso do SGP-e sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido do sistema por pessoas não autorizadas;
 - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado.
- Ao cadastrar um processo no SGP-e, o usuário interno deve observar as regras de controle de acesso previstas nos arts. 51 a 55 da [Instrução Normativa SEA nº 3/2019](#).

6.8 Impressões e Documentos

- Impressões devem ser realizadas de forma econômica. Impressão colorida só quando estritamente necessária.
- É proibida a impressão de material inadequado ou com conteúdo político, religioso ou que infrinja direitos autorais.

6.9 Utilização de Sistemas de Inteligência Artificial (IA) (Redação dada por decisão da Diretoria Executiva em reunião realizada em 27/07/2026)

- Todo e qualquer produto de trabalho, incluindo textos, códigos de programação, relatórios de planejamento ou ativos digitais (imagens e vídeos), que tenha sido criado, revisado ou estruturado com o auxílio de ferramentas de IA, deve ser identificado de forma explícita.
 - **Transparência e declaração de uso:** o autor deve informar qual

ferramenta foi utilizada, em qual etapa do projeto a IA foi aplicada e quais trechos ou elementos específicos foram gerados de forma sintética, sobretudo em pesquisas científicas, em cumprimento à Lei estadual nº 19.450, de 2025, Decreto estadual nº 1.609, de 2026, e Portaria CNPq nº 2.664/2026, ou norma que vier a substituí-la. P. ex. “Os autores utilizaram a ferramenta [citar sistema de IA utilizado] como apoio à revisão textual, para aprimorar a clareza e a coesão. A ferramenta foi empregada apenas para refinamento de redação. Todo o conteúdo, interpretações e conclusões foram desenvolvidos pelos autores, que validaram a versão final do documento”.

- **Integridade e uso ético e responsável:** a responsabilidade final pelo conteúdo gerado por IA permanece sendo do colaborador que assina o projeto ou documento.
- **Dados sigilosos:** é terminantemente proibida a inserção de dados pessoais sensíveis conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sigilosos (sigilo bancário, fiscal, industrial, tecnológico, profissional, comercial ou segredo de justiça), proprietários, pertencentes à Epagri, em ferramentas de IA públicas ou de terceiros que não possuam contrato de licenciamento específico com a instituição.
- **Uso de ferramentas licenciadas:** o processamento de informações institucionais somente deve ocorrer em ambientes e ferramentas de IA devidamente homologados e licenciados pela Epagri, que garantam a privacidade dos dados e a não utilização para treinamento de modelos globais de terceiros.
 - **Dados pessoais:** a inserção de dados pessoais comuns em ferramentas licenciadas só é permitida se estiver em conformidade com a LGPD, sendo estritamente necessária, vinculada a uma finalidade específica e fundamentada nas bases legais, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 6º, 7º e 23).
- **Uso ético:** o uso de ferramentas de IA para a geração de conteúdos que violem princípios éticos, legais ou institucionais é proibido.
 - **Restrições:** é proibida a utilização de IA para a criação de materiais discriminatórios, ofensivos, falsos (*deepfakes*), ou que infrinjam direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual, conforme o art. 4º da Lei estadual nº 19.450, de 2025 e Decreto estadual nº 1.609, de 2026.

- **Viés e verificação:** o usuário deve realizar a conferência crítica de resultados gerados por IA para mitigar "alucinações" (informações incorretas geradas pela ferramenta) ou vieses algorítmicos que possam comprometer a idoneidade técnica da Epagri.

7. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao DEG TI fiscalizar o cumprimento desta Política sempre que for solicitado ou quando houver necessidade, a fim de manter a integridade das informações e de identificar situações de falha. A Epagri se reserva o direito de auditar e controlar o uso dessas informações, mantendo o sigilo e evitando violações de privacidade.
- O uso indevido dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, poderá configurar desvio de conduta funcional e sujeitará o usuário a sanções administrativas, civis e criminais, além da reparação pelos danos a que der causa.
- Constatada e caracterizada a utilização indevida dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, o DEG TI notificará, por escrito, à chefia imediata do usuário, para as providências administrativas disciplinares cabíveis, e tomará as providências técnicas necessárias para solucionar a transgressão.
- Qualquer usuário que constatar irregularidades na utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação da Epagri deverá comunicá-las ao Controle Interno e Ouvidoria (CI-OUV) e à sua chefia imediata, que, por sua vez, deverá informar o DEG TI.
- Os usuários que receberem alguma denúncia (comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes) envolvendo recursos de TIC da Epagri deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria e não poderão conferir publicidade ao conteúdo da denúncia ou o elemento de identificação do denunciante.
- Todos os usuários dos recursos de tecnologia da informação e comunicação da Epagri deverão preencher e assinar seu **Termo de Uso e Responsabilidade** dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (modelo anexo). O termo refere-se a esta Deliberação e configura o conhecimento e o aceite das responsabilidades e normas nela contidas por parte do usuário.
- O **Termo de Uso e Responsabilidade** deverá ser exigido quando da admissão ou contratação do usuário, no início das suas atividades, e deverá

ser juntado na pasta funcional ou no processo SGP-e da contratação do usuário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As regras estabelecidas nesta política poderão ser revisadas periodicamente para acompanhar as necessidades da empresa e inovações tecnológicas.

O DEGTEI poderá complementar a presente norma quanto à normatização da arquitetura de informações corporativas, desenvolvimento e manutenção dos Sistemas de Informação Corporativos, instalação e sustentação dos sistemas de comunicação, dos *sites* da Epagri na *internet*, aquisição de *hardware*, *software* e outros assuntos relacionados a tecnologia de informação e comunicação, sempre conforme a presente política e com as diretrizes e normas estabelecidas pelo órgão central do SAGTIC.

9. GLOSSÁRIO

Conta administrativa: *login* de acesso aos recursos de tecnologia da informação com privilégios de cadastro, manutenções e exclusões.

Conta nomeada: *login* de acesso aos recursos de tecnologia da informação disponibilizado pela Epagri aos usuários.

Conta corporativa: *login* de acesso aos recursos de tecnologia da informação disponibilizado para unidades da Epagri ou atividades que necessitem de conta específica que não a conta nomeada.

Conta de serviço: *login* de acesso aos recursos de tecnologia da informação necessária a um procedimento automático (aplicação, *script*, entre outros), por exemplo o *login* utilizado para enviar mensagens de renovação de senha.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Deepfake: técnica de inteligência artificial (IA) que permite criar vídeos, áudios ou imagens falsas, porém extremamente realistas, substituindo o rosto ou a voz de uma pessoa por outra.

Material inadequado: material pornográfico (nudéz e conteúdo erótico ou obsceno de qualquer natureza, mesmo que apresentado em forma de texto), pedofilia, atos criminosos ou ilegais, apologia a crimes, uso de drogas (incluindo álcool), fumo e violência, apologia ao ódio e à discriminação (incentivo à degradação de grupos étnicos ou instituições específicas baseado em religião, raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo, idade, deficiência ou orientação sexual), terrorismo, profanação, difamação, linguagem ofensiva, jogos on-line de qualquer natureza e outros acessos que não atendam ao interesse da Epagri.

Rede de computadores: conjunto de equipamentos de rede, estações de trabalho e demais equipamentos interligados visando disponibilizar serviços de TI aos usuários das Unidades que compõem a Epagri.

Usuário de apoio ao DEGTI: usuário que dá apoio/auxílio técnico nas Unidades.

Responsável pela rede Epagri: usuário responsável pela manutenção e operação dos serviços e servidores de rede, como *e-mail*, *web*, aplicativos em geral.

Responsável pelas unidades da Epagri: gestor da unidade e/ou das unidades hierarquicamente subordinadas, conforme o [Regimento Interno da Epagri](#) e plano gerencial.

Sistemas de informação corporativos: são aqueles destinados a atender os processos operacionais da Empresa, sejam eles de **negócio** (pesquisa, extensão, etc.), de **apoio** (financeiros, administrativos, pessoal, etc.) ou de **gestão** (permitem a visualização e análise de resultados da Empresa), conforme a [cadeia de valor da Epagri](#). Inclui programas de computador, aplicativos (*apps*) etc.

Sistema de inteligência artificial (IA): sistema que gera saídas como conteúdo, previsões, recomendações para determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem. Esses sistemas operam com diferentes níveis de automação. Ex. ChatGPT, Gemini, Copilot, entre outros.

Unidades da Epagri: consideram-se como Unidades da Epagri os Órgãos de Direção Superior, as Unidades e Comitês de Assessoramento Superior, Departamentos Estaduais e Unidades Descentralizadas, na forma do [Regimento Interno](#).

Usuário: empregado público, estagiário, bolsista, aprendiz, empregado ou servidor público à disposição de outras instituições, empregado ou servidor público cedido por outras instituições, prestadores de serviço voluntário, terceirizados, instrutores, alunos e demais colaboradores autorizados a utilizar a rede, os equipamentos de informática e os sistemas de informação das Unidades da Epagri.

10. HISTÓRICO DE VERSÕES

Data aprovação	Versão	Descrição	Elaboração
14/10/2025	1.0	Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Epagri	Grupo de trabalho da Portaria DEX nº 73/2024.
27/07/2026	2.0	Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Epagri	DEGTI, CI-OUV, Encarregada de Dados



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

Eu _____,
CPF _____ matrícula _____,
cargo _____ declaro estar ciente do
inteiro teor da Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação e
Comunicação da Epagri, aprovada pela Deliberação DEX nº ____/____, disponível
na *intranet*, e me comprometo com o correto cumprimento de todos os seus
dispositivos.

(documento assinado digitalmente)